DIGITALIZADO

EM: 10 / 03 / 20

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 274/1964

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros)

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2785 DE 17 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3121 DE 24 / 11 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2785 DE 17 DE novembro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

001 - PRESIDÊNCIA

3.00.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsídio dos Vereadores

Passa de	Cr$ 62.400.000,00	
Dec.2482, de 14.7.64	56.000.000,00	
Dec.2521, de 6.10.64	10.000.000,00	
	128.400.000,00	
Para	133.400.000,00	
Aumenta	Cr$	5.000.000,00

2 - DIÁRIAS

Passa de	Cr$ 5.000.000,00	
Dec.nº2482, de14.7.64	7.200.000,00	
	12.200.000,00	
Para	12.500.000,00	
Aumenta	Cr$	300.000,00

4 - REPRESENTAÇÕES

g - Vereadores

Passa de	Cr$ 20.000.000,00	
Dec. 2482, de 14.7.64	24.300.000,00	
	44.300.000,00	
Para	47.600.000,00	
Aumenta	Cr$	3.300.000,00

002 - SECRETARIA

3.00.0 - Pessoal Fixo

Vencimentos

Passa de	Cr$ 90.000.000,00	

Dec.2482, de 14.7.64 Cr$ 10.000.000,00
100.000.000,00
Para 102.000.000,00

Aumenta Cr$ 2.000.000,00

8.00.1 - PESSOAL VARIÁVEL
1 - Mensalistas
Passa de Cr$ 53.364.000,00
Dec.2521, de 6.10.64 12.000.000,00
65.364.000,00
Para 67.364.000,00

Aumenta Cr$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781, de 30.1.1954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 de novembro De 1964

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 274/64

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$.. $ 12.600.000,00(doze milhões e seiscentos mil cruzeiros)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para refôrço das seguintes dotações:

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/11/64
(PRESIDENTE)

001 - Presidência

8.00.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsídio dos Vereadores

Passa de	Cr$	62.400.000,00
Dec.2482,de 14.7.64		56.000.000,00
Dec. 2521,de 6.10.64		10.000.000,00
		128.400.000,00
Para		133.400.000,00
Aumenta	Cr$	5.000.000,00

2 - Diárias

Passa de		5.000.000,00
Dec.nº 2482, de 14.7.64		7.200.000,00
		12.200.000,00
Para		12.500.000,00
Aumenta	Cr$	300.000,00

4 - Representações

g)- Vereadores

Passa de		20.000.000,00
Dec.2482,de 14.7.64		24.300.000,00
		44.300.000,00
Para		47.600.000,00
Aumenta	Cr$	3.300.000,00

002 - Secretaria

8.00.0 - Pessoal Fixo

Vencimentos

Passa de		90.000.000,00
Dec. 2482,de 14.7.64		10.000.000,00
		100.000.000,00
Para		102.000.000,00
Aumenta	Cr$	2.000.000,00

ARQUIVO

8.00.1 - Pessoal Variável

1 - Mensalistas

Passa de	Cr$	53.364.000,00
Dec. 2521, de 6.10.64		12.000.000,00
		65.364.000,00
Para		67.364.000,00
Aumenta	Cr$	2.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781, de 30.1.1954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de novembro de 1964.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

José Edmard M.B. de Oliveira
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 106 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 274/64

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para refôrço de diversas dotações da Câmara Municipal de Fortaleza.

Para fazer face à suplementação de que trata o projeto em / tela fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Assim sendo, somos pela aprovação da propositura oriunda da Mesa Diretora.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 274/64

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr..... $ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

001 - Presidência

8.00.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsídio dos Vereadores

Passa de	Cr$ 62.400.000,00	
Dec.2482,de 14.7.64	56.000.000,00	
Dec.2521,de 6.10.64	10.000.000,00	
	128.400.000,00	
Para	133.400.000,00	
Aumenta	Cr$	5.000.000,00

2 - Diárias

Passa de	5.000.000,00	
Dec.nº 2482,de 14.7.64	7.200.000,00	
	12.200.000,00	
Para	12.500.000,00	
Aumenta	Cr$	300.000,00

4 - Representações

g)- Vereadores

Passa de	20.000.000,00	
Dec.2482,de 14.7.64	24.300.000,00	
	44.300.000,00	
Para	47.600.000,00	
Aumenta	Cr$	3.300.000,00

002 - Secretaria

8.00.0 - Pessoal Fixo

Vencimentos

Passa de	90.000.000,00	
Dec.2482,de 14.7.64	10.000.000,00	

MMMV

Continuação. .....

100.000.000,00

Para 102.000.000,00

Aumenta Cr$ 2.000.000,00

8.00.1 - Pessoal Variavel

1 - Mensalistas

Passa de		Cr$ 53.364.000,00
Dec.2521,de 6.10.64		12.000.000,00
		65.364.000,00
Para		67.364.000,00
	Aumenta	Cr$ 2.000.000,00

Art.2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos apontados no parágrafo único, inciso II, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio (Lei nº 781, de 30.1.1954).

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF

VRM

Of. Nº 1571/64. Fortaleza, 14 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformide ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com a artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito suplementar de CR$ 12.600.000,00 (Doze milhões seiscentos mil cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A

CÓPIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO